



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2.023

PROCESSO SA/DL Nº 46/2.023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e posteriores alterações, e de outro lado a empresa **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.412.925/0001-61, sediada na Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 154,7, Prédio 22 Ala B, Jardim das Indústrias, da cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12237-901, telefone (12) 3797 2240, e-mail: athenalicita@gmail.com, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 35/2.023, representada pela senhora **TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM**, portadora do RG nº 41.634.429-X e CPF/MF nº 363.348.648-82, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e posteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
8	Broca de alta rotação carbide nº 702 FGC	100	Unid	D Perfect	9,00	900,00
9	Broca de alta rotação carbide ZEKRYA	100	Unid	D Perfect	16,15	1.615,00
17	Broca carbaide para peça reta nº 702	100	Unid	D Perfect	10,26	1.026,00
18	Broca Gates Glidden nº 2 - 32mm	100	Unid	D Perfect (Individual)	10,09	1.009,00
19	Broca Largo nº1, 32mm	100	Unid	D Perfect (Individual)	10,09	1.009,00
20	Broca Largo nº2, 32mm	100	Unid	D Perfect (Individual)	10,09	1.009,00
21	Broca Largo nº3, 32mm	100	Unid	D Perfect (Individual)	10,09	1.009,00
42	Espaçador digital nº1-4, 25mm, caixa com 04 unidades.	10	Cx	MK Life 15-40 Sortido	29,90	299,00
43	Descolador Molt Simples Nº9 18 cm	10	Unid	Cooperflex	19,56	195,60
45	Eugenol, frasco com 20 ml	12	Unid	Biodinamica	9,11	109,32
46	Fresa de metal para desgaste de acrílico	5	Unid	D Perfect	63,95	319,75
49	Grampo para isolamento nº201	3	Unid	6B Invent	11,87	35,61
50	Grampo para isolamento nº203	3	Unid	6B Invent	11,87	35,61
51	Grampo para isolamento nº204	3	Unid	6B Invent	11,87	35,61
52	Grampo para isolamento nº205	3	Unid	6B Invent	11,87	35,61
53	Grampo para isolamento nº206	3	Unid	6B Invent	11,87	35,61
54	Grampo para isolamento nº208	3	Unid	6B Invent	11,87	35,61
55	Grampo para isolamento nº209	3	Unid	6B Invent	11,87	35,61
56	Grampo para isolamento nº210	3	Unid	6B Invent	11,87	35,61
57	Grampo para isolamento nº14	3	Unid	6B Invent	11,87	35,61
58	Grampo para isolamento nº14A	3	Unid	6B Invent	11,87	35,61
59	Grampo para isolamento nº W8A	3	Unid	6B Invent	11,87	35,61
60	Grampo para isolamento nº00	3	Unid	6B Invent	11,87	35,61
61	Grampo para isolamento nº 2	3	Unid	6B Invent	11,87	35,61
70	Lima rotatória SX 19mm de níquel titânio, de secção triangular, convexa, individual, caixa com 6 unidades	5	Cx	MTF	164,35	821,75



72	Lima rotatória F3, 25mm de níquel titânio, de secção triangular, convexa, individual, caixa com 6 unidades	5	Cx	MTF	184,20	921,00
73	Lima rotatória F2, 25mm de níquel titânio, de secção triangular, convexa, individual, caixa com 6 unidades	5	Cx	MTF	184,20	921,00
74	Lima rotatória F1, 25mm de níquel titânio, de secção triangular, convexa, individual, caixa com 6 unidades	5	Cx	MTF	184,20	921,00
75	Lima K-FLEX 31mm, nº15-40, caixa com 6 unidades	5	Cx	D Perfect	13,00	65,00
77	Lima K-FLEX 21mm, nº15-40, caixa com 6 unidades	5	Cx	D Perfect	13,00	65,00
78	Lima K-FLEX 21mm, nº45-80, caixa com 6 unidades	5	Cx	D Perfect	13,00	65,00
79	Lima K-FLEX 25mm, nº8, caixa com 6 unidades	5	Cx	D Perfect	13,00	65,00
80	Lima K-FLEX 25mm, nº10, caixa com 6 unidades	5	Cx	D Perfect	13,00	65,00
81	Lima K-FLEX 25mm, nº15-40, caixa com 6 unidades	5	Cx	D Perfect	13,00	65,00
82	Lima K-FLEX 25mm, nº45-80, caixa com 6 unidades	5	Cx	D Perfect	13,00	65,00
83	Lima hedstroen 31mm, nº15-40, caixa com 6 unidades	5	Cx	D Perfect	11,00	55,00
84	Lima hedstroen 25mm, nº15-40, caixa com 6 unidades	5	Cx	D Perfect	11,00	55,00
85	Lima hedstroen 25mm, nº45-80, caixa com 6 unidades	5	Cx	D Perfect	11,00	55,00
96	Porta agulha Mayo Hegar, 18 cm com Videá.	5	Unid	6 B Invent	155,85	779,25
97	Porta agulha Mathieu, 14 cm com Videá.	5	Unid	6 B Invent	164,60	823,00
101	Tricresol formalina, frasco com 10ml	10	Unid	Biodinamica	5,39	53,90
102	Broca Endo Z, nº152, 25mm	100	Unid	D Perfect	22,30	2.230,00
103	Eucaliptol - frasco de 10ml	10	Frs	Biodinamica	8,02	80,20
VALOR TOTAL						17.134,70

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 3



(três) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.



3.4 – O objeto da presente Ata deverá ser **entregue em até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, **no Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na rua Bahia, nº 371, Vila São Guilherme**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.



5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.



7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 2 de maio de 2.023.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luís Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2.023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - C.E.O.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e



consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 2 de maio de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM

Cargo: Representante Legal

CPF: 363.348.648-82

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: VANESSA SIMÃO CHRISTÓFARO BASTOS

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 330.039.288-80

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEL:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Coordenador do Centro de Especialidades
Odontológicas - C.E.O

Nome: Adrien César Gato

Cargo: Coordenador da Saúde Bucal

CPF: 979.693.118-49

Assinatura: _____